



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**EDITAL MESTRE QUILOMBOLA JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E PREMIAÇÃO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Teotônio Vilela – Alagoas!

É com grande entusiasmo que recebemos seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital, que visa fortalecer e promover a cultura em nosso município, é financiado por recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Neste documento, você encontrará informações detalhadas sobre as regras e critérios de participação, além do passo a passo para realizar sua inscrição. A sua contribuição é essencial para enriquecer nosso cenário cultural e valorizar as diversas manifestações artísticas da nossa região.

Desejamos que essa oportunidade traga muitas realizações e sucesso a todos os envolvidos. Aproveite a leitura e não hesite em tirar suas dúvidas!

Estamos juntos nessa jornada cultural!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teotônio Vilela – AL.

Deste modo, o **Município de Teotônio Vilela – AL**, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na IN MinC nº 19, de 15 de outubro de 2024 (Estabelece procedimentos para monitoramento e avaliação de resultados, devolução de saldo remanescente, alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos e coleta de dados e informações.)

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - Objeto do edital**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, bem como a premiação dos fazedores culturais locais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teotônio Vilela – AL.

1.2. Quanto às conceituações das categorias de **fomento**, vejamos:

- a) **MOSTRA CULTURAL:** Projeto que visa exibir e celebrar as diversas expressões artísticas, tradições, costumes e práticas de uma determinada cultura ou grupo social, por exemplo: audiovisual, festival que celebra cultura indígena, com danças tradicionais, exposição de artes, etc.
- b) **CURSO DE FORMAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA:** Oficinas que incentivam outros fazedores de cultura, no aprendizado e conhecimento em atividades educacionais ou de desenvolvimento que se concentram em um tema específico. Elas combinam elementos de aprendizado prático com discussão e exploração de um tópico central. Esses eventos podem variar em formato e propósito, mas geralmente têm alguns componentes comuns: foco específico, aprendizado ativo, objetivos definidos, participação e colaboração, facilitadores especializados, etc.
- c) **ESPAÇOS CULTURAIS/EQUIPAMENTOS:** Projetos que abordem a utilização dos espaços culturais, como peças teatrais, blocos de rua, rodas de leitura, saraus, promotores de literatura, eventos musicais;
- d) **GASTRONOMIA:** Projeto que apresente diversidades gastronômicas, no intuito de demonstração e fomento de iniciativa inovadoras que buscam explorar a riqueza da culinária, promovendo a cultura e a sustentabilidade, por meio de oficina, degustação, eventos, etc.
- e) **MÚSICO INDIVIDUAL:** Projetos que envolvam produção musical, evento musical beneficente, festivais de concurso musical, ministração de aulas de instrumento e teoria musical.
- f) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (AMADOR):** Projetos de curta-metragem, que envolvam a criação de histórias que variem de ficção a documentário, além de produção videoclipes de música autoral ou *covers*. Sendo contemplados os *vlogs*, compartilhando experiências profissionais, pessoais e *hobbies*.
- g) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (PROFISSIONAL):** Projetos com apresentação de longas metragens (com duração superior a 40 minutos), podendo ser ficção e não ficção, documentário investigativos, videoclipes profissionais de alta qualidade para artistas e bandas, bem como Produção de shows, conferências e festivais. Produção de peças teatrais, com divulgação devidamente comprovada; documentação corporativa com a produção de vídeo institucionais demonstrando sua missão, visão e valores, e fomento a campanhas publicitárias do comércio regional.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



1.3. Quanto às conceituações e critérios de julgamento das categorias de **premição**, vejamos:

a) **PRÊMIO DE RECONHECIMENTO AOS MESTRES E MESTRAS**

**LOCAIS:** Premiar até 10 mestres e mestras, pessoas físicas, que se destacam na preservação e promoção da cultura popular de Teotônio Vilela, com mais de 50 anos de idade.

I. Esses profissionais têm a capacidade de transmitir seus conhecimentos e são amplamente reconhecidos e valorizados tanto pelas comunidades locais quanto por outros setores culturais, conforme os critérios a seguir:

1. **Estímulo e Promoção da Identidade Vilelana:** Enaltecimento da Identidade - Contribuir para a promoção, difusão e reconhecimento dos saberes e fazeres culturais que celebram a identidade vilelana, destacando a importância dessas expressões culturais.

2. **Incentivo à Diversidade Cultural:** Promoção da Diversidade - Apoiar as diversas formas de manifestação cultural presentes em Teotônio Vilela, fortalecendo a identidade cultural, a memória oral, as práticas integrativas e a preservação dos saberes e fazeres tradicionais.

3. **Melhoria das Condições de Transmissão Cultural:** Aprimoramento das Condições - Contribuir para a melhoria das condições e recursos necessários para a transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo.

4. **Valorização dos Mestres e Mestras:** Reconhecimento e Divulgação - Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras que se dedicam à transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional, reconhecendo sua importância e impacto ao longo do tempo. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Teotônio Vilela. Com a averiguação dos seguintes **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.	<p>Currículo e portfólio Aspectos relacionados: Será avaliado o currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais, dos projetos desenvolvidos, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação. Aspectos norteadores: Deve-se anexar ao currículo documentos que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação.</p> <p>De 20 a 25 anos: 10 pontos De 26 a 30 anos: 20 pontos De 31 a 35 anos: 30 pontos Acima de 35 anos: 40 pontos</p>	40
B.	<p>Repasse de conhecimentos Aspectos norteadores: Neste quesito serão analisadas como é transmitido os conhecimentos e técnicas à</p>	30



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



	sociedade de forma presencial a ser comprovado por documentos fotográficos. Quanto mais repasses realizados, maior a pontuação. De 02 a 10 vezes por ano: 10 pontos De 11 a 20 vezes por ano: 20 pontos Acima de 21 vezes por ano: 30 pontos	
C.	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C respectivamente.

**Análise de candidaturas -MESTRES E MESTRAS**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Teotônio Vilela, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais. Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

b) **ARTESANATO:** Premiação de 80 projetos culturais que desenvolvem ações e atividades no artesanato.

- Destinatários: Pessoas Físicas, maior de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Teotônio Vilela.
- Características dos Projetos: Devem visar a valorização da identidade cultural das comunidades; contribuir para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida; fomentar o desenvolvimento local; ter potencial de replicação em outras localidades;
  - O projeto deve possuir pelo menos 2 (dois) anos de atividades ininterruptas.
  - o Artesãos Individuais com projeto que não possui volume de produção o suficiente para ser lojista, participar de feiras e outros eventos similares. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Teotônio Vilela.
- Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Alagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.	<b>Currículo e portfólio Aspectos relacionados:</b> Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história quando iniciou, anos de atuação, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação. <b>Aspectos norteadores:</b> Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação, entre outros que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. 02 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos 06 a 10 anos ininterruptos – 11 a 20 pontos 11 a 15 anos ininterruptos - 21 a 30 pontos 16 a 20 anos ininterruptos – 31 a 40 pontos	50



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



	Acima de 20 anos ininterruptos – 41 a 50 pontos	
B.	<b>Ação de salvaguarda cultural:</b> significa proteger, conservar e preservar. Assegurar a permanência da memória de um povo e sua cultura. Aspectos norteadores: Ressaltar as ações empreendidas em relação ao desenvolvimento de projetos e ações que promovam a salvaguarda, o repasse dos saberes e fazeres junto à comunidade. Para comprovação destas atividades, o proponente deverá anexar matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades desenvolvidas em termos de preservação, manutenção e repasse dos saberes. 0 Não atende ao critério 01 a 10 Atende insuficientemente ao critério 11 a 20 Atende parcialmente ao critério 21 a 30 Atende plenamente ao critério	30
C.	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação

**c) CULTURA POPULAR (AFRO, CAPOEIRA, ARTES CÊNICA E DANÇA):** Premiação de 10 projetos culturais que desenvolvem ações e atividades culturais que preservem as memórias das tradições afro-brasileiras.

- Destinatários: Pessoas Físicas, maior de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Teotônio Vilela.
- Características dos Projetos: Devem visar a valorização da identidade cultural das comunidades afro-brasileiras; ter potencial de replicação em outras localidades;
- O projeto deve possuir pelo menos 2 (dois) anos de atividades ininterruptas.
- Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Teotônio Vilela, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.	<b>Currículo e portfólio Aspectos relacionados:</b> Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história quando iniciou, anos de atuação, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação. <b>Aspectos norteadores:</b> Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação 02 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos 06 a 10 anos ininterruptos – 11 a 20 pontos 11 a 15 anos ininterruptos - 21 a 30 pontos 16 a 20 anos ininterruptos – 31 a 40 pontos	40
B.	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	30



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 0 Não atende ao critério 01 a 10 Atende insuficientemente ao critério 11 a 20 Atende parcialmente ao critério 21 a 30 Atende plenamente ao critério	
C.	<b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, experiência anterior em feira para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, na totalidade, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. 0 Não atende ao critério 01 a 10 Atende insuficientemente ao critério 11 a 20 Atende parcialmente ao critério 21 a 30 Atende plenamente ao critério	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**d) LITERATURA:** Premiação de 06 projetos culturais na área do segmento de literatura para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Teotônio Vilela, nas categorias descritas abaixo:

**i. Livros de Ficção e Não Ficção:** Apoio à publicação de obras literárias nos mais diversos gêneros (Romance, conto, poesia, crônica, ensaio, narrativas gráficas, literatura dramática, teoria e crítica literária, reportagem, biografia, memória, livro-jogo, coletânea de artigos sobre literatura).

**ii. Livros de Literatura Infantil e Infanto-Juvenil:** Apoio à publicação de obras literárias do gênero infantil e infanto-juvenil.

**iii. Coletânea de Literatura de Cordel:** Apoio à publicação de coleção de cordéis, inéditos ou não, que podem estar reunidos por tema ou por autor.

**iv. Audiobook:** Apoio à publicação de audiobook ou livro falado (gravação do conteúdo de um livro narrado em voz alta dentro de um estúdio de gravação ou em outro ambiente com equipamento de gravação)

**v. Formação Literária:** Ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias como oficinas de escrita criativa, formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação da literatura. (Oficinas literárias, mesa redonda e mini-cursos, coletivo literários);

**vi. Performance Literária:** Atividades de difusão literária por meio da expressão oral e performática da literatura (Literatura compartilhada, Saraus, Slams, Repente, apresentações de cordelistas);

**vii. Contação de História:** Promoção do incentivo à leitura, o desenvolvimento cognitivo e social na criança, melhorando suas capacidades de comunicação (projetos para apresentações, formação e circulação);

- Destinatários: Pessoas Físicas, maior de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Teotônio Vilela com dois anos de comprovação de residência nesta municipalidade.
- Características dos Projetos: Devem visar a valorização da identidade cultural das comunidades afro-brasileiras; ter potencial de replicação em outras localidades;
- O projeto deve possuir pelo menos 2 (dois) anos de atividades ininterruptas.
- Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Teotônio Vilela, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



- Não atendimento do critério – 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.	<b>Valor cultural da proposta:</b> a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, a justificativa e sua difusão, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos;	20
B.	<b>Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas:</b> a análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico verificando a coerência ou não em relação às atribuições que foram executadas por eles na proposta (para esta avaliação) e serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
C.	<b>Trajecória artística e cultural do proponente:</b> será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
D.	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Teotônio Vilela:</b> a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Alagoas.	10
E.	<b>Ações Afirmativas:</b> estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
F.	<b>Originalidade e criatividade:</b> A ação apresenta elementos que lhe conferem caráter de ineditismo e singularidade, inovando seja na metodologia, na técnica, nos processos ou nos resultados alcançados;	20
G.	<b>Capacidade de mobilização e participação social:</b> Demonstra capacidade de articular diferentes grupos sociais atinentes e incentivar a participação social na formulação, implementação e/ou execução das ações, observando se houve mobilização no desenvolvimento da ação (planejamento, formulação, execução, avaliação, onde cabível);	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		100

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação

e) **COMUNIDADE QUILOMBOLA:** Premiação de 02 projetos culturais que desenvolvem ações e atividades que demonstrem identidade e autonomia, sendo o reconhecimento da identidade quilombola como história de resistência e cultura própria.

- Destinatários: Pessoas Jurídicas, com inscrição na Receita Federal, com sede no Município de Teotônio Vilela.
- Características dos Projetos: Devem visar a valorização da identidade cultural das comunidades; laços históricos e culturais através de evidências históricas de sua formação a partir da resistência a sua escravidão, como registros orais, documentos históricos ou relatos; manutenção das práticas culturais; territorialidade, abrangendo o uso tradicional da terra.
- A comunidade deve possuir pelo menos 2 (dois) anos de atividades ininterruptas.
- Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória da comunidade de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento histórico, artístico ou cultural do Município de Teotônio Vilela, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

## CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.	<p><b>Currículo e portfólio Aspectos relacionados:</b> Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história quando iniciou, anos de atuação, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação. Aspectos norteadores: Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação</p> <p>02 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos 06 a 10 anos ininterruptos – 11 a 20 pontos 11 a 15 anos ininterruptos - 21 a 30 pontos 16 a 20 anos ininterruptos – 31 a 40 pontos</p>	40
B.	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p> <p>0 Não atende ao critério 01 a 10 Atende insuficientemente ao critério 11 a 20 Atende parcialmente ao critério 21 a 30 Atende plenamente ao critério</p>	30
C.	<p><b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, experiência anterior em feiras, ações, apresentações, produções para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, na totalidade, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p> <p>0 Não atende ao critério 01 a 10 Atende insuficientemente ao critério 11 a 20 Atende parcialmente ao critério 21 a 30 Atende plenamente ao critério</p>	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		100

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

1.4. Os proponentes deverão preencher o anexo VII deste Edital para a análise da trajetória e sua inscrição para as categorias de premiação.

## 2 – DOS VALORES E DA EXECUÇÃO

**2.1** - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 315.018,86 (trezentos e quinze mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

**2.2** - Os rendimentos oriundos de aplicação do montante depositado em conta do Município, serão utilizados na mesma finalidade do valor principal, transferidos através do cumprimento do Plano Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura.

**2.3** - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DOTAÇÃO: 04.122.0010.2619 - PROGRAMA FEDERAL ALDIR BLANC, ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA & 339031000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

**2.4** - A execução será de acordo com a seguinte distribuição:

Segmento	Categoria	Quantidade de propostas	Valor unitário – R\$	Valor Total – R\$
	MOSTRA CULTURAL	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



FOMENTO	CURSO DE FORMAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA	03	R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00
	ESPAÇOS CULTURAIS / EQUIPAMENTOS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
	GASTRONOMIA	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
	MÚSICO - INDIVIDUAL	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (AMADOR)	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (PROFISSIONAL)	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Totais</b>	<b>07</b>	<b>58</b>	<b>R\$ 164.000,00</b>	
PREMIAÇÃO	PRÊMIO DE RECONHECIMENTO AOS MESTRES LOCAIS	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	ARTESANATO	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
	CULTURA POPULAR (AFRO, CAPOEIRA, ARTES CENICA E DANÇA)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	AQUISIÇÕES DE BENS CULTURAIS	01	R\$ 22.015,10	R\$ 22.015,10
	LITERATURA	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	COMUNIDADE QUILOMBOLA	02	R\$ 31.501,88	R\$ 63.003,76
<b>Totais</b>	<b>06</b>	<b>109</b>	<b>R\$ 151.018,86</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>132</b>	<b>R\$ 315.018,86</b>	

2.5. **Da premiação:** O prêmio possui natureza física de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.5.1. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.5.2. Os premiados deverão apresentar os documentos de habilitação e as declarações presentes neste Edital.

### 3 – QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Teotônio Vilela/AL, com comprovação de moradia de no mínimo de 02 (dois) anos.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);**
  - II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);**
  - III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);**
  - IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**
- 3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.**
- 3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.**
- 3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.**
- 3.6 - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das categorias de participação de fomento e premiação.**

#### **4 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:**

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;**
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e**
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Governamentais, membros do Poder Legislativo (mesmo aqueles eleitos e ainda não diplomados), representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Controladoria ou da Procuradoria Municipal;**
- IV – Agentes culturais que tenham participado de edital imediatamente anterior, lançado no Município, ainda não tenham efetuado suas prestações de contas e/ou a execução do projeto apresentado.**

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a prestação de contas e/ou a execução do projeto de editais anteriores e mesmo assim efetue a sua inscrição, a comissão desconsiderará o projeto apresentado.

**4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item**

**4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico,**

**4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.**

#### **5 – DAS COTAS**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



## 5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas), na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), por categoria;
- personas indígenas, na ordem de 10% (dez por cento), por categoria.
- personas com deficiência, na ordem de 5% (cinco por cento), por categoria.

5.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a cotas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), *vide* Anexo I.

**Atenção!** Para concorrer às cotas os agentes culturais proponentes deverão preencher uma autodeclaração apresentada por escrito, e com a identificação do optante por cotas de acordo com a declaração anexa.

5.1.2. Para concorrer às cotas pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração apresentada por escrito, e com a identificação do optante por cotas, com a juntada dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- Vídeo falando nome, edital e categoria que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- As pessoas jurídicas deverão apresentar contrato social (com fins lucrativos) ou ato constitutivo (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota.

**Atenção!** A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

**Atenção!** Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

## 6.2 Concorrência concomitante

6.2.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, competirão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **6.3 Desistência do optante pela cota**

6.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **6.4 Remanejamento das cotas**

6.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos/coletivos**

6.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

a) Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;

II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV.

b) Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;

II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

c) Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV.

## 7 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 7.1. Preenchimento do modelo

7.1.1. O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

7.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Teotônio Vilela de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 7.2. Previsão de execução do projeto

7.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

### 7.3. Custos do projeto

7.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

7.3.2. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 8. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.1.1. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.1.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**Atenção!** A ausência de mecanismos de acessibilidade no plano de trabalho deverá ser devidamente justificada.

## 9 – DO PRAZO PARA SE INSCREVER

**9.1** - As inscrições serão realizadas de forma presencial, iniciando ao dia 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, no CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, de segunda-feira a sexta-feira, no horário: das 8h às 12h; das 13h às 17h.

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO E DE COMO SE INSCREVER

10.1. O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 6.1, no CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, sede da Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, com horário de funcionamento das 8h00 às 12h00 e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



das 13h00 às 17h00.

10.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

10.2.1. Formulário de inscrição (Anexo II – para pessoa física) ou (Anexo II A – para pessoa jurídica) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

10.2.2. Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual);

10.2.3. Documentos pessoais do proponente CPF, RG (se Pessoa Física), comprovante de residência e carteirinha do cadastro cultural municipal, além de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para pessoas jurídicas;

10.2.4. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

10.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.4. Cada Proponente poderá concorrer, neste edital, com no máximo 1 (um) projeto.

10.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a agosto de 2025.

10.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

10.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

11.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

12.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



III – Os espaços culturais deverão contemplar em suas propostas as formas viáveis utilizadas para as suas contrapartidas, descrevendo data, hora e local da realização.

12.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de agosto de 2025.

12.3. A premiação não requer contrapartida.

**Atenção!** Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, conforme Parecer nº 235/2023 CONJUR/MinC.

### **13. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

13.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

13.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por única etapa de análise de mérito cultural e análise de documentação do proponente, devendo ser observado categorias de Fomento e Premiação.

### **14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – FOMENTO**

14.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal e formada por 2 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, 1 (um) membro representante da Procuradoria Geral do Município, 1(um) membro representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e 1(um) membro da Gerência Municipal de Convênio.

14.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

14.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos, atribuindo



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, para a avaliação de mérito cultural, a seguir:  
14.8.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>			
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Teotônio Vilela.</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Teotônio Vilela.	10
<b>C</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>D</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente.</b>	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>E</b>	<b>Contrapartida.</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>50</b>

I - A pontuação final de cada candidatura se dará por consenso dos membros da Comissão;

II - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

III - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente;

IV - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) Maior idade do proponente;

b) Sorteio.

V - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos;

VI - Serão desclassificados os projetos que:

a) Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do capítulo art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



## ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



VII - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que nomeará Comissão formada por 3 (três) membros, para efetuar a análise final.

14.10. Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 16 de dezembro de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela: <https://teotoniovilela.al.gov.br/>.

### 15. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão rateados e distribuídos de forma igualitária dentre todos os contemplados da mesma categoria (fomento ou premiação).

15.2. Fica autorizado a utilizar o valor dos rendimentos de aplicações financeiras devendo este serem suplementados de forma igualitária as categorias de fomento e premiação.

### 16. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após o resultado final e com a entrega da documentação complementar (número de conta corrente e banco), o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as suas obrigações e responsabilidades.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único a ser pago até o final do exercício de 2024.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural imediatamente após a publicação do resultado final, no momento de entrega da documentação complementar, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de outro proponente apto para assumir sua vaga.

### 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.740/2022 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o final de abril/2025.

17.3. O agente cultural que não efetuar a prestação de contas concernente ao financiamento do seu projeto vencedor, para a Secretaria Municipal de Cultura, fica determinadamente proibido de participar de outro Edital de financiamento e apoio à cultura, enquanto perdurar a ausência da referida prestação de contas.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



17.4. O agente cultural que descumprir alguma das obrigações constantes do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, Anexo III, também ficará impedido de participar de um próximo edital, até que estejam inteiramente cumpridas todas as referidas obrigações.

## 18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA / PERÍODO	PROGRAMA DA PUBLICAÇÃO
07/11/2024	Publicação do edital.
DE 11/11 A 25/11	Inscrições dos proponentes.
DE 26/11 A 02/12	Análise das propostas.
03/12/2024	Publicação do resultado parcial das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida.
DE 04/12 Á 06/12	Prazo para recurso
16/12/2024	Publicação do resultado final das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida.
17/12/2024	Prazo para abertura de contas no banco do Brasil e entrega de documentação complementar, pelos proponentes.
20/12/2024	Início de pagamento das propostas vencedoras
DE DEZEMBRO/2024 Á AGOSTO/2025	Execução das contrapartidas dos proponentes
DE JANEIRO Á NOVEMBRO/2025	Prestação de contas dos proponentes

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 19.1. Desclassificação de projetos

19.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 19.2. Acompanhamento das etapas do edital

19.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.teotoniovilela.al.gov.br/>.

19.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nas mídias oficiais do Município de Teotônio Vilela, sendo o site <https://www.teotoniovilela.al.gov.br/> e o Instagram @prefeituradeteotoniovilela.

### 19.3. Informações adicionais

19.3.1. Demais informações podem ser obtidas no CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, de segunda-feira a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



sexta-feira, no horário: das 8h às 12h; das 13h às 17h, ou através do endereço eletrônico:  
[seculturapmtv@gmail.com](mailto:seculturapmtv@gmail.com).

**19.4. Anexos do edital**

19.4.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição – Pessoa física (Fomento)

Anexo II- A- Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica (Fomento)

Anexo III – Termoc0ta de Execução Cultural; (Fomento)

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V – Declaração étnico-racial

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Formulários para os Agentes Culturais (Premiação)

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X- Termo de Premiação Cultural

**JHONY HERICLES TORRES DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Cultura**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO I**  
**CATEGORIAS DE APOIO**

<b>Categoria</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>ETNICO-RACIAL 25%</b>	<b>ÍNDIGENAS 10%</b>	<b>PCD 5%</b>	<b>Quantidade De Vagas</b>
AMOSTRA CULTURAL	07	02	01	--	10
CURSO DE FORMAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA	02	01	--	---	03
ESPAÇOS CULTURAIS / EQUIPAMENTOS	07	02	01	----	10
GASTRONOMIA	04	01	01	---	06
MÚSICO - INDIVIDUAL	09	04	01	01	15
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (AMADOR)	05	03	01	01	10
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	03	01	-----	----	04
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO AOS MESTRES LOCAIS	07	02	01	--	10
ARTESANATO	48	20	8	4	80
CULTURA POPULAR (AFRO, CAPOEIRA, ARTES CENICA E	07	02	01	--	10



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



DANÇA)					
LITERATURA	04	01	01	-----	06
COMUNIDADE QUILOMBOLA	02	01	-----	-----	02
<b>TOTAL DE BENEFICIADOS</b>					<b>132</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA - FOMENTO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

**Cidade:** Teotônio Vilela/Alagoas

**1.1 Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**1.1.1 Se respondeu sim, em qual grupo abaixo você se encaixa?**

( ) Pessoa negra

( ) Indígenas

( ) Pessoa com deficiência – PCD

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa negra, obrigatoriamente você terá de preencher e entregar com a sua inscrição o ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.**

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa com deficiência, qual tipo?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**1.2 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**1.2.1 Caso tenha respondido "sim":**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**2. Em qual categoria estará concorrendo?**

- Fomento - Amostra Cultural
- Premiação - Artesanato
- Premiação - Comunidade Quilombola
- Premiação - Cultura popular (afro, capoeira, artes cênica e dança)
- Fomento - Curso de formação para fazedores de cultura
- Fomento - Espaços culturais / Equipamentos
- Fomento - Gastronomia
- Premiação - Literatura
- Fomento - Músico – Individual
- Premiação - Reconhecimento aos mestres locais
- Fomento - Produção Audiovisual – amador
- Fomento - Produção Audiovisual – profissional

**3. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**3.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

**3.2 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

**3.3 Descrição do projeto**

**(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**

**3.4 Objetivos do projeto**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### 3.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### 3.6 Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido por 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 2.200,00	2	R\$ 4.400,00	Pesquisa por 3 orçamentos

## 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente, comprovante de residência.

Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual).

Carteirinha no Cadastro Municipal da Cultura

## ANEXO II – A





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA - FOMENTO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: Teotônio Vilela/Alagoas

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**1.1 Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**1.1.1 Se respondeu sim, em qual grupo abaixo se encaixa?**

Pessoa negra

Indígenas

Pessoa com deficiência – PCD

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa negra, obrigatoriamente terá de preencher e entregar com a inscrição o ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.**

**1.1.3 Caso tenha marcado ser pessoa com deficiência, qual tipo?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**2. Em qual categoria estará concorrendo?**

Fomento - Amostra Cultural

Premiação - Artesanato

Premiação -Comunidade Quilombola

Premiação -Cultura popular (afro, capoeira, artes cênica e dança)

Fomento - Curso de formação para fazedores de cultura

Fomento -Espaços culturais / Equipamentos

Fomento - Gastronomia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



- ( ) Premiação -Literatura
- ( ) Fomento -Músico – Individual
- ( ) Premiação - Reconhecimento aos mestres locais
- ( ) Fomento - Produção Audiovisual – amador
- ( ) Fomento - Produção Audiovisual – profissional

### **3. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

#### **3.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- 1.
- 2.
- 3.

#### **3.2 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

#### **3.3 Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### **3.4 Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### **3.5 Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de artes circenses; Confecção de 100 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### **3.6 Contrapartida**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.**

#### **4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.**

**Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido por 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.**

<b>Descrição do item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Referência de preço</b>
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.300,00	1	R\$ 1.300,00	Pesquisa por 2 orçamentos

#### **5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do responsável e/ou CNPJ do proponente Comprovante de residência.**

**Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual).**

**Carteirinha no Cadastro Municipal da Cultura.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO III**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E PREMIAÇÃO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Teotônio Vilela, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Jhonhy Hericles Torres de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até Agosto de 2025, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária Municipal de Cultura contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Estado de Alagoas.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teotônio Vilela/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Município de Teotônio Vilela/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico, \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome do Integrante:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome do Integrante:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Município de Teotônio Vilela/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital n° 001/2024 – MESTRE QUILOMBOLA JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS, que sou da raça negra e, portanto, estarei concorrendo vagas disponíveis para cotas raciais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prestação de Contas)**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Valor repassado para o projeto: R\$:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

- Metas integralmente cumpridas:
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- Metas não cumpridas (se houver)

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, mostras?



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### **5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

#### **5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial
- ( ) 2. Virtual
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### **5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

**5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local
- 2. Itinerantes, em diferentes locais
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

**5.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Outros:

**5.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros \_\_\_\_\_.

**6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**7. CONTRAPARTIDA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



Descreva como a contrapartida foi ou será executada, quando e onde foi ou será executada.

**8. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, recibos, extratos bancários, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA OS AGENTES CULTURAIS – PREMIAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:** *(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)*

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Escolha a faixa a que vai concorrer:**

- Premiação - Artesanato  
 Premiação - Comunidade Quilombola  
 Premiação - Cultura popular (afro, capoeira, artes cênica e dança)  
 Premiação - Literatura  
 Premiação - Reconhecimento aos mestres locais

**PESSOA JURÍDICA**

Ração Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PESSOA FÍSICA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail (caso possua): \_\_\_\_\_

## 2. INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA CULTURAL

### a. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

*(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações).*

### b. Como começou a sua trajetória cultural?

*(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve).*

### c. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



*(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).*

- d. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
- e. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**f. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

*(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E PREMIAÇÃO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de [SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO]** do Edital nº 001/2024 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E PREMIAÇÃO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de **[SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO]**, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

[LOCAL], [DATA]

---

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital nº 09/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente da entrega do laudo médico no ato da inscrição, e de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



**ANEXO X**  
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 001/2024 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E PREMIAÇÃO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

[LOCAL], [DATA]

Assinatura

